RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dspõe sobre a autorização para descarte de documentos físicos do Cadastro Único e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.818, de 01 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão/SC – CMAS.

Considerando,

A necessidade de organização, racionalização e gestão adequada do acervo documental físico;

A legislação vigente que estabelece prazo mínimo de guarda documental de 05 (cinco) anos para registros administrativos;

A Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Social nº 18/2026, que regulamenta a gestão, guarda e digitalização de documentos;

A Portaria Ministerial nº 177/2011, que dispõe sobre diretrizes de gestão e descarte de documentos;

A análise técnica realizada pelo setor responsável pelo Cadastro Único, que identificou documentos com prazo legal de guarda expirado;

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 19/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o descarte dos documentos físicos relativos aos cadastros do Cadastro Único com prazo de guarda superior a 05 (cinco) anos, conforme levantamento técnico realizado pelo setor competente.

Art. 2º O descarte deverá ser realizado de forma segura, mediante fragmentação mecânica, garantindo a preservação do sigilo e da confidencialidade das informações pessoais contidas nos documentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Folchini Masiero Gonçalves
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social